



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 r.815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 PROCESSO Nº 01/2014 – PMI PROCESSO Nº 01/2014 – FMS PROCESSO Nº 01/2014 – FME PROCESSO Nº 01/2014 - FMAS	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel, inclusos os serviços de frentista, destinado ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/01/2014 às 09:00 hs (nove horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/01/2014 às 09:00 hs (nove horas), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI – End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, e/ou no site do Município: WWW.ilhota.sc.gov.br , informações pelo e-mail: compras1@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

PROCESSO Nº 01/2014 – PMI
PROCESSO Nº 01/2014 – FMS
PROCESSO Nº 01/2014 – FME
PROCESSO Nº 01/2014 - FMAS

PROCESSO Nº 01/2014 – PMI – FMS – FME e FMAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2014 HORÁRIO: 09h00min

LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC.

O Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 83.102.301/0001-53, por intermédio da Secretaria da Administração e seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições instituídas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Portaria Municipal nº. 52/2013 e no que couber a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. A licitação será integralmente conduzida pelo **Pregoeiro Sr. RODRIGO TRUFFA DA COSTA**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento onde acontecerá na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Ilhota, sito na Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina, iniciando às **09h00min** do dia **30/01/2014**.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIDADE DE FRENTISTA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE ILHOTA/SC**, conforme solicitado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO desta municipalidade e de acordo com as descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos para o CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC.

2.5. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação através de funcionário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SC, deverá chegar com antecedência para autenticar os documentos.

2.6. **Nenhum documento será autenticado durante o início da sessão pública do Pregão.**

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes da Proposta e Habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão publica pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.





2.8. No caso de empresa que encaminhar sua proposta e demais documentações (conforme o previsto no item 3.2 deste edital), via correios, transportadora ou outro meio cabível de transporte no intuito de participar do certame, o estabelecido no item 2.7 terá o mesmo teor. A responsabilidade e a comprovação do horário de entrega do envelope e demais documentações é de inteira responsabilidade do participante.

2.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.10. É vedada a participação de empresa:

2.10.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

2.10.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.10.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1- Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúnem as condições de habilitação (Modelos **ANEXOS II** e **III**). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item anterior (3.3), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e a selo de autenticidade, e
- Declaração de Micro e Pequena Empresa (Modelo - **ANEXO IV**)

3.4.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.





3.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).

3.7. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão pública, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência da etapa de lances, permanecendo sua proposta por inteiro teor no processo. O retorno posterior do representante ausente não implicará que sejam refeitos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

3.8. O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no item 3.2 deste edital, sendo a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúnem as condições de habilitação (Modelos **ANEXOS II e III**). Ambos deverão ser entregues em um TERCEIRO envelope contendo no anverso do mesmo as descrições conforme abaixo. **O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta de preços.**

ENVELOPE Nº. 03
"CREDENCIAMENTO"
MUNICIPIO DE ILHOTA/SC
Pregão Presencial nº. 01/2014–PMI–FMS–FME - FMAS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - **ME** e empresas de pequeno porte - **EPP**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos nos § 1º e § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias





úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC
Pregão Presencial nº. 01/2014–PMI–FMS–FME - FMAS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE Nº. 02
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC
Pregão Presencial nº. 01/2014–PMI–FMS–FME - FMAS
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No **ENVELOPE Nº 01** “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

6.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, validade e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.





a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais. Todas as empresas participantes deste certame deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

6.3. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

6.4. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados **desclassificados** deste processo licitatório.

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao site (www.tst.jus.br/certidao) do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Modelo – **ANEXO V**)

7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Modelo – **ANEXO VI**).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - **Atestado ou Certidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do





signatário e assinatura do responsável legal, **que comprove** ter fornecido os **COMBUSTÍVEIS** com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente, **sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá, também, informar o nível de satisfação no fornecimento do produto, conforme Incisos II e III do art. 30 da Lei 8.666/93.**

7.5. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando que:

7.8.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.8.2. Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.8.3. Se a licitante for a Matriz e a fornecedora for a Filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, simultaneamente;

7.8.4. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.9. Não será habilitada a Proponente que:

7.9.1. Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital;

7.9.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.9.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que praticou.

7.9.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômica financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

7.9.5. Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

7.9.6 Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

b) Quando se tratar de cópia de documentos obtidos através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro;

c) Os documentos poderão ser autenticados junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, porém a administração disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 07:30 às 13:00 horas para proceder às autenticações dos documentos. Para autenticação no dia do certame só será autenticado até 15 minutos antes da abertura do processo. Desde já, fica estabelecido que a administração do município de Ilhota/SC não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda dos licitantes que buscam o serviço de autenticação de documentos.

d) **Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerará validos por 90 (noventa) dias contados da emissão dos mesmos.**



VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste instrumento.
- 8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:
- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - apresentar preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, **POR ITEM**.
- 8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as 03 (três) propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14. Caso não se realize lances verbais será verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



8.19. Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.22. A Licitante vencedora concordará que o valor final contido na ata do certame corresponderá a sua nova Proposta Comercial, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer participante devidamente credenciado, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata. Quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada da recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado **junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, situado à Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro, Ilhota/SC** e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de publicação no diário oficial (DOM) do município de ILHOTA/SC.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de interpor o recurso pela proponente.

9.9. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.

9.10. É vedada a licitante a utilização de recursos ou impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o processo licitatório. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

X – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;





- 10.2. Em se tratando de licitante, o prazo para a impugnação é de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;
- 10.3. Diante das impugnações apresentadas de modo tempestivo, levando em consideração o estabelecido nos itens acima, cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF/MF e do Registro Geral do impetrante; e, em se tratando de pessoa Jurídica o CNPJ/MF, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).
- 10.5. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.6. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representantes não qualificadas ou identificadas no processo.
- 10.7. É vedada ao impetrante da impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 10.8. A peça impugnatória poderá ser protocolizada **junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, situado à Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro, Ilhota/SC**, ou encaminhada ao Pregoeiro e/ou aos membros da Equipe de Apoio conforme estabelecidos no preâmbulo deste edital através de AR-MP (Aviso de Recebimento em Mãos Próprias) através dos Correios.

XI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

XII – DO PAGAMENTO

- 12.1. Homologada a licitação, após a entrega do material e/ou a realização dos serviços adjudicados, deverá ser protocolizado perante o órgão competente, as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s) em até 30 (trinta) dias após o mês vencido.
- 12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 – Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional do Município, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração



	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	DEFESA CIVIL
Proj/Ativ.:	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Proj/Ativ.	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ:	Manutenção das atividades da Educação Fundamental
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj/Ativ:	Transporte Escolar – Ensino Médio
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigidas no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

14.1.2 - Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

14.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6 - A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02 ficará impedida de licitar com o Município de Ilhota/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame;
- h) Não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- i) Deixar de entregar ou apresentar documento falso;

14.2 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento/entrega do produto (objeto deste certame), em desconformidade com as especificações do edital;



- b) Pela não execução, no prazo estipulado, do fornecimento/entrega do produto (objeto deste certame), de maneira incompatível com a solicitada;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no instrumento convocatório deste Pregão.

14.3 - Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua Inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.4- O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

14.5- Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela Administração deste município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

XV – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Município, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09h00min horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 05 (cinco) minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA deste



município.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

16.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ilhota/SC, sito a Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro – CEP: 88.320-000 – Ilhota/SC, ou através do email compras1@ilhota.sc.gov.br.

16.13. O edital poderá ser fornecido no Departamento de Licitações, gratuitamente, em horário comercial.

16.14. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são parte integrante deste Edital.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

VXII – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e seus Anexos, e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

Ilhota (SC), 20 de Janeiro de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

CIENTE:

Marli Zieker Bento
Procurador Jurídico

Janete Custódio
Controlador Interno





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a **Aquisição de combustíveis para utilização pela frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC**, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Educação, Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria da Agricultura e Secretaria da Administração do município de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Ilhota/SC na busca de aprimorar e melhorar o controle e a qualidade do serviço de abastecimento de sua frota municipal, busca na contratação de empresa no ramo de posto de combustível, a eficiência e eficácia no atendimento de sua frota de veículos e maquinários. Objetiva-se buscar o serviço de abastecimento, onde possam participar empresas que possuem horários mais flexíveis ao do exercido por funcionários da Prefeitura e também buscando evitar instalação de tanques de combustíveis em locais não apropriados para o mesmo (caso no paço municipal), com razão da segurança e logística, entre outras.

3 – DA PROPOSTA

3.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento do material e a prestação dos serviços ora solicitado.

3.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3 O abastecimento deverá ser efetuado de forma segura, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.5 A entrega deverá ser efetuada diariamente ou quando necessário, mediante a apresentação da requisição de solicitação quantitativa devidamente assinada pelo responsável pelo abastecimento dos veículos, designado pelo Gestor do Fundo Municipal.

3.6 O critério de julgamento da proposta será pelo MENOR preço por item, sendo o custo do abastecimento (Ca), o fator relevante para a CLASSIFICAÇÃO da(s) proponente(s); sendo o mesmo FIXADO nos seguintes parâmetros para os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO DE ABASTECIMENTO (Ca)
01	Gasolina Comum, de aparência incolor à amarela, com adição de álcool etílico, conforme legislação vigente (Resolução do CIMA). Sem qualquer outro tipo de aditivo. Límpido, isento de impurezas.	≤ 1,75
02	Óleo Diesel Tipo S10, conforme legislação da ANP	≤ 1,46

3.7 O custo de abastecimento (Ca) é o Fator de Classificação ou Desclassificação e será medido pela seguinte fórmula:

$$Ca = \frac{2d.p}{10}$$





3.8 Onde;

Ca = Custo de Abastecimento

d = distância a ser percorrida pelo veículo a ser abastecido, considerando a ida e a volta, obtendo como ponto de referencia o **Pátio da Garagem** dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC

p = preço do litro do combustível

10 = consumo médio estimado de 10km/litro

3.9. A empresa proponente que apresentar o Fator “Ca” (Custo de Abastecimento), acima do valor estabelecido na tabela do item 7.11, estará automaticamente DESCLASSIFICADA do processo licitatório.

3.10. A empresa proponente deverá informar em sua respectiva proposta de preços a distância (Km) exata do percurso a ser percorrido de ida e volta entre o posto de abastecimento e o pátio da Sede da Prefeitura deste município. Caso tal distancia não seja apresentado na Proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligencia para auferir tal distancia a fim de sanar tal variável para compor a fórmula referente ao certame.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos para os pagamentos das despesas relativas ao objeto advêm dos recursos da dotação orçamentária, conforme abaixo:

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	DEFESA CIVIL
Proj/Ativ.:	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Proj/Ativ.	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ:	Manutenção das atividades da Educação Fundamental
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj/Ativ:	Transporte Escolar – Ensino Médio



	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, em conformidades com a solicitação feita pela Secretária e Fundos conforme dotações acima.

5.2 A entrega do presente objeto será realizada conforme a necessidade das Secretarias Municipais e Fundos conforme especificado nas dotações do item 3.1.

6 – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo estimado para o fornecimento do objeto será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

7 – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

7.1. Será responsável pela conferência o **Secretário Municipal da Secretaria/Órgão autorizador da Ordem de Abastecimento**, ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar os cupons fiscais do abastecimento e viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

8 - DO REAJUSTE

8.1 Os preços serão fixos e eventuais reajustes seguirão os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 1.054/94.

8.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas/fatura.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Gasolina Comum, de aparência incolor à amarela, com adição de álcool etílico, conforme legislação vigente (Resolução do CIMA). Sem qualquer outro tipo de aditivo. Límpido, isento de impurezas.	Litros	47.000	3,15	148.050,00
	<table border="1"><thead><tr><th>Secretarias</th><th>Quantidade em Litros</th></tr></thead><tbody><tr><td>- Transportes</td><td>2.000</td></tr></tbody></table>				
Secretarias	Quantidade em Litros				
- Transportes	2.000				



	- Obras	3.000				
	- Agricultura	2.500				
	- Administração	3.000				
	- Gabinete do Prefeito	2.500				
	- Defesa Cível	2.000				
	- Educação	5.000				
	- Saúde	22.000				
	- Assistência Social	5.000				
02	Óleo Diesel Tipo S10, conforme legislação da ANP					
	Secretarias	Quantidade em Litros				
	- Transportes	125.000				
	- Obras	7.000				
	- Agricultura	18.000				
	- Secretaria da Educação	80.000				
	- Secretaria da Saúde	12.000				
			Litros	242.000	2,74	663.080,00
					TOTAL R\$	811.130,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 r.815 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro – CEP: 88.320/000 – Ilhota – SC.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PMI – FMS – FME - FMAS.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____/____/2014.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

(Modelo)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro – CEP: 88.320/000 – Ilhota – SC.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PMI – FMS – FME - FMAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PMI – FMS – FME - FMAS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Local, ____/____/2014.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – PMI – FMS – FME - FMAS, DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

Nome da empresa, assinatura e
carimbo (representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

Rua Dr. Leoberto Leal, nº. 160 – Centro – CEP: 88.320/000 – Ilhota – SC.

PROCESSO: 01/2014 – PMI

PROCESSO: 01/2014 – FMS

PROCESSO: 01/2014 – FME

PROCESSO: 01/2014 - FMAS

OBJETO: Aquisição de combustível para serem utilizados pela frota de veículos do município de Ilhota/SC.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.
(Modelo)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2014.

Nome da empresa, assinatura e
carimbo (representante legal)



ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO de Aquisição de combustível para serem utilizados pela frota das Secretarias Municipais e no Gabinete do Prefeito do Municipal de Ilhota/SC - Nº 01/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014-PMI – FMS – FME - FMAS

PROCESSO: 01/2014 – PMI
PROCESSO: 01/2014 – FMS
PROCESSO: 01/2014 – FME
PROCESSO: 01/2014 - FMAS

“Que entre si celebram o Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina e a Empresa

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de combustível para serem utilizados pela frota das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Sito à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Daniel Christian Bosi**, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e, de outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. **01/2014 – PMI – FMS – FME - FMAS**, modalidade Pregão Presencial nº. **014/2014 – PMI – FMS – FME - FMAS**, do qual foi vencedora a **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a fornecer para a **PREFEITURA**, **combustível para utilização pela frota de veículos do Município de Ilhota/SC**, de acordo com o abaixo descrito:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)																						
				UNITÁRIO	GLOBAL																					
01	Gasolina Comum, de aparência incolor à amarela, com adição de álcool etílico, conforme legislação vigente (Resolução do CIMA). Sem qualquer outro tipo de aditivo. Límpido, isento de impurezas.	Litros	47.000	3,15	148.050,00																					
	<table border="1"><thead><tr><th>Secretarias</th><th>Quantidade em Litros</th></tr></thead><tbody><tr><td>- Transportes</td><td>2.000</td></tr><tr><td>- Obras</td><td>3.000</td></tr><tr><td>- Agricultura</td><td>2.500</td></tr><tr><td>- Administração</td><td>3.000</td></tr><tr><td>- Gabinete do Prefeito</td><td>2.500</td></tr><tr><td>- Defesa Civil</td><td>2.000</td></tr><tr><td>- Educação</td><td>5.000</td></tr><tr><td>- Saúde</td><td>22.000</td></tr><tr><td>- Assistência Social</td><td>5.000</td></tr></tbody></table>					Secretarias	Quantidade em Litros	- Transportes	2.000	- Obras	3.000	- Agricultura	2.500	- Administração	3.000	- Gabinete do Prefeito	2.500	- Defesa Civil	2.000	- Educação	5.000	- Saúde	22.000	- Assistência Social	5.000	
	Secretarias					Quantidade em Litros																				
	- Transportes					2.000																				
	- Obras					3.000																				
	- Agricultura					2.500																				
	- Administração					3.000																				
	- Gabinete do Prefeito					2.500																				
	- Defesa Civil					2.000																				
- Educação	5.000																									
- Saúde	22.000																									
- Assistência Social	5.000																									
02	Óleo Diesel Tipo S10, conforme legislação da ANP	Litros	242.000	2,74	663.080,00																					
<table border="1"><thead><tr><th>Secretarias</th><th>Quantidade em Litros</th></tr></thead><tbody><tr><td>- Transportes</td><td>125.000</td></tr><tr><td>- Obras</td><td>7.000</td></tr></tbody></table>	Secretarias					Quantidade em Litros	- Transportes	125.000	- Obras	7.000																
Secretarias	Quantidade em Litros																									
- Transportes	125.000																									
- Obras	7.000																									



- Agricultura	18.000					
- Secretaria da Educação	80.000					
- Secretaria da Saúde	12.000					
					TOTAL R\$	811.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pela Secretaria e/ou Órgão autorizador.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e eventuais reajustes seguirão os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 1.054/94.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria e/ou órgão autorizador, até sua totalidade ou parcialmente até **31 de Dezembro de 2014**, devendo o serviço de abastecimento ser realizado na empresa vencedora.

Parágrafo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo da Secretaria e/ou órgão requisitante e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTE
Proj/Ativ:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	DEFESA CIVIL
Proj/Ativ.:	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE



Proj/Ativ.	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ:	Manutenção das atividades da Educação Fundamental
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj/Ativ:	Transporte Escolar – Ensino Médio
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ.:	Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social
	3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
- c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
- d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- g) Executar o fornecimentos nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2014.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas.
- k) Abastecer exclusivamente os veículos devidamente cadastrados, em relação a ser enviada após a assinatura do contrato pela Secretaria de Administração, devidamente indicados na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:

- a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
- b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuir do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;



- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
- e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
- f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente pela PREFEITURA:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II- por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:

- a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou





incorporação, que afetem a boa execução deste;

- f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
- h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse do serviço público;
- m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ilhota/SC, xx de xxxx de 2014.

Daniel Christian Bosi
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

DE ACORDO:

CIENTE:

FERNANDO NEVES
Secretário da Administração

JANETE CUSTÓDIO
Controlador Interno

